

**LEIS****LEI COMPLEMENTAR Nº 328, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Autoria: Prefeito Municipal

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I, da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Qtd.	DENOMINAÇÃO	Ref.	REQUISITO
50	Instrutor de Artes	48	Ensino Médio e Curso de Aperfeiçoamento
50	Instrutor de Esportes	48	Nível Universitário com inscrição no CREF
1	Instrutor de Fanfarra	48	
76	Instrutor do Trabalho	48	
70	Monitor de Esportes	48	Nível Universitário com inscrição no órgão de classe
50	Monitor de Ofícios	48	Ensino Médio e curso de aperfeiçoamento

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de dezembro de 2013, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 18 de dezembro de 2013.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4825, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoria: Prefeito Municipal

Revoga as restrições urbanísticas impostas ao Loteamento Campos Elíseos e dá nova redação às cláusulas restritivas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas como condições restritivas para a construção nos lotes do Loteamento Campos Elíseos, o que segue:

I – não será permitido edificar mais de uma casa de moradia e respectiva edícula, que se destinará



exclusivamente à moradia de uma única família, sendo proibida, portanto, a construção de prédios de apartamentos ou habitação coletiva.

II – será permitido edificar apenas 02 (dois) pavimentos, com altura máxima de 9,00m (nove metros).

III – será obrigatório o recuo de 1,50m (um metro e meio) em uma das divisas laterais, exceto edícula e garagem.

IV – dois ou mais lotes contíguos poderão se unir ou recompor, de modo a formar um ou mais lotes, contanto que cada um dos lotes resultantes apresente os seguintes requisitos: frente mínima de 12,00m (doze metros) e área mínima de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º Fica permitido o uso residencial, comercial, de serviços e institucional, na quadra 02, lotes 19 ao 33; quadra 05, todos os lotes; quadra 30, todos os lotes e quadra 34, lotes 09 ao 12, desde que respeitado o uso definido na Lei de Zoneamento e Uso do Solo vigente.

Parágrafo único. Ficam destinados ao uso estritamente residencial, os demais lotes que compõem o loteamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de dezembro de 2013, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ - Secretário de Planejamento

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 18 de dezembro de 2013.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4826, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoria: Prefeito Municipal

Altera o § 5º, do artigo 25, da Lei nº 3.271, de 26 de abril de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 5º, do artigo 25, da Lei nº 3.271, de 26 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º ...

§ 5º A remuneração do Conselheiro Tutelar é constituída por subsídio, equivalente ao valor da ref. “52” do nível salarial da Prefeitura Municipal de Taubaté.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de dezembro de 2013, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 18 de dezembro de 2013.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4827, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoria: Vereador Carlos Roberto Lopes de Alvarenga Peixoto

Denomina Avenida Vereador Rodson Lima Silva.



O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Avenida Vereador Rodson Lima Silva, o trecho que interliga a Estrada Municipal Prof. Dr. José Luiz Cembranelli, no bairro Jardim Silvia Maria, à Avenida Isauro Moreira, no bairro Chácara Silvestre, neste município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Avenida Vereador Rodson Lima Silva

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de dezembro de 2013, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 18 de dezembro de 2013.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4828, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoria: Vereador Rodrigo Luis Silva

Denomina Palco de Eventos Sálvio Telmo Suzano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Palco de Eventos Salvio Telmo Suzano o atual palco de eventos localizado na Praça Dona Mercedes Ponzoni, Distrito de Quiririm, neste Município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

PALCO DE EVENTOS SALVIO TELMO SUZANO

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de dezembro de 2013, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 18 de dezembro de 2013.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4829, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoria: Vereador José Antonio de Angelis

Denomina as vias públicas e áreas verdes do Residencial Verdes Vales, constituído por 149 lotes de terrenos de dimensões variadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Ariela Lidice de Borba Lopes, a Avenida 01 localizada no Residencial Verdes Vales cujo projeto foi tramitado pelo processo 18621/06 até a aprovação final e liberado para construção pelo decreto municipal nº 12.856, de 25 de outubro de 2012.

Art. 2º Passa a denominar-se Henrique Albrecht Wenzel, a Rua 01 localizada no Residencial Verdes Vales



cujo projeto foi tramitado pelo processo 18621/06 até a aprovação final e liberado para construção pelo decreto municipal nº 12.856, de 25 de outubro de 2012.

Art. 3º Passa a denominar-se Antonio Leite, a Rua 02 localizada no Residencial Verdes Vales cujo projeto foi tramitado pelo processo 18621/06 até a aprovação final e liberado para construção pelo decreto municipal nº 12.856, de 25 de outubro de 2012.

Art. 4º Passa a denominar-se Wagner Rodolfo da Silva, a Rua 03 localizada no Residencial Verdes Vales cujo projeto foi tramitado pelo processo 18621/06 até a aprovação final e liberado para construção pelo decreto municipal nº 12.856, de 25 de outubro de 2012.

Art. 5º Passa a denominar-se Olavo Andreucci, a Rua 04 localizada no Residencial Verdes Vales cujo projeto foi tramitado pelo processo 18621/06 até a aprovação final e liberado para construção pelo decreto municipal nº 12.856, de 25 de outubro de 2012.

Art. 6º Passa a denominar-se Benedicto Andreucci, a Rua 05 localizada no Residencial Verdes Vales cujo projeto foi tramitado pelo processo 18621/06 até a aprovação final e liberado para construção pelo decreto municipal nº 12.856, de 25 de outubro de 2012.

Art. 7º Passa a denominar-se Órbio Coelho de Borba, a Rua 06 localizada no Residencial Verdes Vales cujo projeto foi tramitado pelo processo 18621/06 até a aprovação final e liberado para construção pelo decreto municipal nº 12.856, de 25 de outubro de 2012.

Art. 8º As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Avenida Ariela Lidice de Borba Lopes

- Cidadã Prestante -

Rua Henrique Albrecht Wenzel

- Cidadão Prestante -

Rua Antonio Leite

- Cidadã Prestante -

Rua Wagner Rodolfo da Silva

- Cidadão Prestante -

Rua Olavo Andreucci

- Cidadão Prestante -

Rua Benedicto Andreucci

- Cidadão Prestante -

Rua Órbio Coelho de Borba

- Cidadão Prestante -

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de dezembro de 2013, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 18 de dezembro de 2013.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETOS

DECRETO Nº 13.215, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Estabelece cronograma de ações no Município de Taubaté para implantação da Contabilidade aplicada no Setor Público, nos termos das portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e dá outras providências



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

Considerando a necessidade de implantação da contabilidade aplicada ao setor público em convergência com as normas internacionais;

Considerando a necessidade de atender as disposições do parágrafo único do artigo 6.º da Portaria STN n.º 406, de 20 de junho de 2011, alterada pela Portaria STN n.º 828, de 14 de dezembro de 2011;

Considerando as disposições das Portarias STN n.º 437, n.º 438 e n.º 439, emitidas em 12 de julho de 2012,

Considerando a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas, e

Considerando as diretrizes da nova Administração Municipal, implantando novas tecnologias para atendimento as disposições acima,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido o cronograma de ações dos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos para o Município de Taubaté, conforme Anexo.

Art. 2.º O cronograma de ações de que trata o artigo anterior, deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta do Poder Público Municipal.

Art. 3.º O cronograma de ações dos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos, será divulgado por meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado, pelo portal www.taubate.sp.gov.br.

Art. 4.º A responsabilidade pela gestão e acompanhamento do cronograma de ações é definida nos termos da Portaria n.º 912, de 22 de julho de 2013, a quem compete fiscalizar e acompanhar as ações para realização do mesmo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.791, de 31 de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de dezembro de 2013, 369º ano da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior - Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches - Resp. pelo Expediente da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 18 de dezembro de 2013.

Eduardo Cursino - Secretário de Governo e Relações Institucionais

Luciane de Oliveira Silva – Diretora do Departamento Técnico Legislativo

ANEXO

DECRETO Nº 13.215, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

CRONOGRAMA DE AÇÕES E IMPLANTAÇÃO PARA

ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

(Portarias STN n.º 828/11, 437, 438 e 439/12)

<u>ASPECTOS</u>	<u>PRATICAS A SEREM ADOTADAS</u>	<u>PERIODO DE IMPLANTAÇÃO</u>
I - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS CREDITOS, TRIBUTARIOS OU NÃO, POR COMPETÊNCIA, E A DIVIDA ATIVA, INCLUINDO OS RESPECTIVOS AJUSTES PARA PERDAS	- Apuração dos créditos no momento do fato gerador, tributário ou não. - Registro e controle dos mesmos. - Evidenciação das informações nos registros contábeis. - Atualização dos créditos tributários ou não, do exercício corrente, anteriores e dívida ativa.	Início das ações: janeiro de 2013. Término do prazo para viabilizar as ações: 31/12/2014. Operacionalização contábil: até o final do exercício de 2014.
	- Apuração das obrigações já contraídas. - Registrar e controlar as obrigações	Início das ações: janeiro de 2013.



<i>II - RECONHECIMENTO MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E PROVISÕES POR COMPETÊNCIA</i>	<p>independentemente da execução orçamentária.</p> <ul style="list-style-type: none">- Evidenciação das informações nos registros contábeis.- Atualização das obrigações.- Mensuração e registro das provisões de despesas com pessoal, fiscais, atuariais, e operacionais	<p>Término do prazo para viabilizar as ações: 31/12/2014.</p> <p>Operacionalização contábil: até o final do exercício de 2014.</p>
<i>III - RECONHECIMENTO MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MOVEIS, IMOVEIS E INTANGÍVEIS</i>	<ul style="list-style-type: none">- Levantamento e localização de todos os bens.- Atribuição de valores atualizados a todos os bens.- Registro e controle dos bens.- Evidenciação das informações nos registros contábeis.	<p>Início das ações: janeiro de 2013.</p> <p>Término do prazo para viabilizar as ações: 31/12/2014.</p> <p>Operacionalização contábil: até o final do exercício de 2014.</p>
<i>IV - RECONHECIMENTO MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO</i>	<ul style="list-style-type: none">- Estabelecimento dos critérios de depreciação, em função da utilização e vida útil dos bens.- Amortização das provisões e obrigações, dependente ou não da execução orçamentária.- Controle da exaustão dos recursos naturais.- Evidenciação das informações nos registros contábeis.	<p>Início das ações: janeiro de 2013.</p> <p>Término do prazo para viabilizar as ações: 31/12/2014.</p> <p>Operacionalização contábil: até o final do exercício de 2014.</p>
<i>V - REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS RESULTANTES OU INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, TAIS COMO DEPRECIÇÃO AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO</i>	<ul style="list-style-type: none">- Levantamento a valor de mercado dos ativos de infraestrutura.- Evidenciação das informações nos registros contábeis.	<p>Início das ações: janeiro de 2013.</p> <p>Término do prazo para viabilizar as ações: 31/12/2014.</p> <p>Operacionalização contábil: até o final do exercício de 2014.</p>



CRONOGRAMA DE AÇÕES E IMPLANTAÇÃO PARA
ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS
(Portarias STN n° 828/11, 437, 438 e 439/12)

<i>VI - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE CUSTOS</i>	<ul style="list-style-type: none">- Levantamento de quais serviços a entidade presta à população.- Levantamento dos custos dos bens ofertados e/ou entregues a população.- Conhecimento das quantidades dos bens e/ou serviços colocados à disposição da população, para conhecimento dos custos unitários.- Comparação dos custos dos bens e/ou serviços do poder público com a iniciativa privada.	<p>Início das ações: janeiro de 2013.</p> <p>Término do prazo para viabilizar as ações: 31/12/2014.</p> <p>Operacionalização contábil: até o final do exercício de 2014.</p>
<i>VII – APLICAÇÃO DO PLANO DE CONTAS, DETALHAMENTO NO NÍVEL EXIGIDO PARA A CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS NACIONAIS</i>	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Contas a ser determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de seu Sistema Audep.- Aplicar o Plano de Contas determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de seu Sistema Audep.	<p>Início das ações: a contar da divulgação do presente cronograma.</p> <p>Operacionalização contábil: a partir da divulgação do Plano de Contas por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.</p>
<i>VIII – DEMAIS ASPECTOS PATRIMONIAIS PREVISTOS NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO.</i>	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, no atual Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, assim como de eventuais edições futuras; bem como acompanhar as rotinas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.- Implementar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, assim como pelo Tribunal de Contas do	<p>Início das ações: a contar da divulgação do presente cronograma.</p>



Estado de São Paulo.

Operacionalização contábil: a partir da divulgação do Plano de Contas por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PORTARIASDEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS DE EXONERAÇÃO A PEDIDO

702	21.11.13	Exonerar, a pedido e a contar de 20.11.13, a servidora Luciane Ogata Perrenoud, titular do cargo de Psicólogo, lotado na SES.
710	10.12.13	Exonerar, a pedido e a contar de 02.12.13, a servidora Daniele Monique Ferreira, titular do cargo de Agente de Controle Vetor, lotado na SES.
712	10.12.13	Exonerar, a pedido e a contar de 02.12.13, a servidora Eliza Valeria Tiburcio, titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotado na SEED.
713	10.12.13	Exonerar, a pedido e a contar de 02.12.13, o servidor Leonardo Flavio Pereira dos Santos, titular do cargo de Agente de Controle Vetor, lotado na SES.
714	10.12.13	Exonerar, a pedido e a contar de 02.12.13, a servidora Regina Celia Flavio, titular do cargo de Servente, lotado na SEED.
715	10.12.13	Exonerar, a pedido e a contar de 03.12.13, o servidor Ailton Vicente da Silva, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na SESPM.
717	10.12.13	Exonerar, a pedido e a contar de 03.12.13, a servidora Miriam Cardoso Negrini, titular do cargo de Professor III, lotado na SEED.
721	12.12.13	Exonerar, a pedido e a contar de 02.12.13, a servidora Gabriela Abud Dantas de Oliveira, titular do cargo de Professor III, lotado na SEED.
722	12.12.13	Exonerar, a pedido e a contar de 03.12.13, o servidor Dimas Aguiar Melão, titular do cargo de Medico Especialista, lotado na SES.
724	12.12.13	Exonerar, a pedido e a contar de 10.12.13, a servidora Mara Maia Jose Barbosa, titular do cargo de Medico Especialista, lotado na SES.
726	19.12.13	Exonerar, a pedido e a contar de 13.12.2013, a servidora Suzana de Souza Domingos, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na SES.
727	19.12.13	Exonerar, a pedido e a contar de 16.12.13, a servidora Dayenne Camila Arnaut Gomes, titular do cargo de Escrivário, lotado na SEDIS.
729	19.12.13	Exonerar, a pedido e a contar de 16.12.13, o servidor Vitor Ramos Macau, titular do



		cargo de Agente Fiscal de Rendas, lotado na SEAF.	
730	19.12.13	Exonerar, a pedido e a contar de 17.12.13, o servidor Kelton Silva Sena, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na SES.	

PORTARIA SESPM Nº 36, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 47.296/13, **RESOLVE:** Aplicar ao servidor, JONATAS DE MOURA SILVA- matrícula- 29.894, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por prática de infração ao disposto no inciso XV do artigo 256, da Lei Complementar nº001, de 04 de Dezembro de 1990. Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 12 de dezembro de 2013

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL - Secretário da Secretaria de Segurança Pública Municipal

PORTARIA SESPM Nº 37, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 54.419/13, **RESOLVE:** Aplicar ao servidor, JOSÉ STENIO DE SOUZA, matrícula- 25.557, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por prática de infração ao disposto no inciso XV do artigo 256, da Lei Complementar nº001, de 04 de Dezembro de 1990. Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 12 de dezembro de 2013

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL - Secretário da Secretaria de Segurança Pública Municipal

EDITAIS

PROCESSO Nº: 57.031/13

CARTA CONVITE Nº: 14/13

HABILITAÇÃO

Empresa Habilitada:

BASE CONSTRUÇÕES LTDA.

DECICCOSIMÕES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

VALLENGE CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS LTDA.

MARCONDES DE LIMA CONSTRUTORA LTDA - EPP.

Comissão Permanente de Licitações, 19 de dezembro de 2013.

Márcia Ferreira dos Santos - PRESIDENTE DA C.P.L.

**Processo nº 45.923/2013****DESPACHO**

À vista dos elementos constantes do presente processo, bem como, concordando com as justificativas apresentadas, RATIFICO a locação do imóvel situado na Rua Orlando de Barros Pereira, nº 94, Parque Três Marias, nesta cidade, de propriedade de Zenilda Martins de Castro Machado, destinado à abrigar a família da Sra. Meriele Gonçalves Joanna, por um período de 06 (seis) meses, conforme informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período, de acordo com a Lei Municipal nº 4.470, de 02 de fevereiro de 2011, bem como, nos termos do Artigo 24 inciso X e Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- 1 - Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais, para publicação nos termos do art. 26 caput da referida Lei Federal;
- 2 - Ao D.F., para empenho da despesa, no montante de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ou seja, R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, à conta da dotação orçamentária 250100.339036.082444002.2129, fonte 01, código de aplicação 5100000;
- 3 - Ao D.T.L., para formalização do respectivo Termo de Contrato de Locação;
- 4 - À SEDIS., para acompanhamento.

G.P., 19/12/2013.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:**
ELEVADORES VILLARTA LTDA. **PROCESSO:** 43.580/13 **ASSINATURA:**
18/12/13 **OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação
de serviços manutenção corretiva com fornecimento de peças em 02
(dois) elevadores de passageiros **VALOR:** R\$ 7.800,00 **MODALIDADE:**
Pregão **PROPONENTES:** 01

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:**
DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
PROCESSO: 35.187/13 **ASSINATURA:** 18/12/13 **OBJETO:** aquisição
parcelada de medicamentos para atender a Demanda Judicial, com
aplicação do Coeficiente de Adequação (CAP) da Secretaria de Saúde
VALOR: R\$ 1.771,62 **VIGENCIA:** 12 meses **FUNDAMENTO:** artigo 24,
inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS **ME** **PROCESSO:** 52.006/13 **ASSINATURA:** 21/11/13 **OBJETO:** aquisição de máquinas galoneiras e balanças eletrônicas **VALOR:** R\$ 58.565,00 **MODALIDADE:** Pregão **PROPOSTANTES:** 10

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BRÁS-MOVEL COMERCIAL LTDA. ME **PROCESSO:** 51.208/13 **ASSINATURA:** 18/12/13 **OBJETO:** fornecimento de novo mobiliário e brinquedos na Praça Santa Terezinha - Centro, instalado **VALOR:** R\$ 194.000,00 **MODALIDADE:** Pregão **PROPOSTANTES:** 01

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME **PROCESSO:** 41.138/13 **ASSINATURA:** 29/11/13 **OBJETO:** aquisição de instrumentos musicais **VALOR:** R\$ 55.480,00 **MODALIDADE:** Pregão **PROPOSTANTES:** 07

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ARMAZEM 972 IMPORTADORA E EXPOTADORA LTDA. **PROCESSO:** 14.848/13 **ASSINATURA:** 09/12/13 **OBJETO:** aditar em mais 24,915126% o contrato celebrado entre as partes em 23/04/13 **VALOR:** R\$ 14.274,00 **MODALIDADE:** Pregão

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:**
SUPRINET SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. EPP **PROCESSO:**
42.150/13 **ASSINATURA:** 19/12/13 **OBJETO:** aditar em mais
24,81528% o contrato celebrado entre as partes em 24/10/13 **VALOR:**
R\$ 1.934,40 **MODALIDADE:** Pregão

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:**
TOTIS-X LTDA. ME **PROCESSO:** 40.037/13 **ASSINATURA:** 19/12/13
OBJETO: aditar em mais 15% o contrato celebrado entre as partes em
04/11/13 **VALOR:** R\$ 968,25 **MODALIDADE:** Pregão

PREGÃO Nº. 278-B/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que o pregão presencial 278-B/13, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de monitoramento de vias e próprios públicos, gestão de dados e segurança, através do fornecimento de imagens e implantação de Centro de Operações Integradas COI no Município de Taubaté, utilizando-se de sistemas de dados e tecnologias integradas, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos de acordo com a Lei, ora renomeado para **278-C/13**, está com data marcada para abertura das propostas para o dia **08/01/14 às 08h15.**

PMT., aos 18.12.13

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

DIVERSOS

“A Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté **Ratifica:**

Comunicado de Deferimento referente à Licença de Funcionamento Inicial e ratificando, a publicação do Diário de Taubaté. de 06/11/2013 referente a serviços prestados.



1. Protocolo: 2725/12-VISA Data de Protocolo: 22/10/2012

CEVS: 355410201-863-001698-1-1 Data de Validade: 23/10/2014

Serviços de Vacinação e Imunização Humana com prestação de Serviços de Vacinação Extramuros.

Razão Social: Clínica Médica e de Imunização Taubaté LTDA - ME

CPF/CNPJ: 16.662.107/0001-35

Responsável Legal: Claudia Coelho Marsico

CPF: 029.457.717-30

Responsável Técnico: Claudia Coelho Marsico

CPF: 029.457.717-30 – CRM 52.78738-8 – UF: RJ

Logradouro: AV: John Fitzgerald Kennedy, 1005 – Piso Terreo

Bairro – Jd. das Nações

Município: TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Cep: 12030-200

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.